



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 25/06/2025, às 08h00min. ao dia 10/07/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 10/07/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
5. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.128.772,50 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
6. **ORÇAMENTO SIGILOSO** () **SIM** (**X**) **NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI: www.urucui.pi.gov.br e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplurucui@gmail.com .

Uruçuí - PI, 25 de junho de 2025.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2025

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Urucuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2025

DADOS DO CERTAME											
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:		PREGÃO		FORMA:		ELETRÔNICA		REGIME JURÍDICO:		Lei nº 14.133/2021.	
OBJETO:		Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.									
SRP?				VISTORIA?							
☒ Sim		☐ Não		☐ Obrigatória		☐ Facultativa		☒ Não se aplica		EDIT	
EXCLUSIVA PARA ME/EPP?					RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?						
☐ Sim		☒ Não		☒ Sim		☐ Não					
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 2.128.772,50 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)							
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				Até o dia 07/07/2025 às 23h59min. para o e-mail cplurucui@gmail.com							
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL				Até o dia 07/07/2025 às 23h59min. para e-mail: cplurucui@gmail.com							
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:				Do dia 25/06/2025, às 08h00min. ao dia 10/07/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.							
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:				Dia 10/07/2025 às 09h00min.							
CÓDIGO UASG:				981223 – MUNICÍPIO DE URUCUI/PI.							
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:		COMPRAS.GOV.BR		ENDEREÇO ELETRÔNICO:		https://www.gov.br/compras/					
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:				Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ , no site da Prefeitura municipal de Urucuí-PI: www.urucui.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br .							
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:				AQUISIÇÃO.							
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?				☐ Agente de Contratação		☐ Comissão		☒ Pregoeiro			
REFERÊNCIA DE TEMPO:				Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).							
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO				Verificar o ITEM 8 do Edital e ITEM 9 do Termo de Referência.							



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2025
EDITAL

O MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI, por intermédio do Pregoeiro, Sr. IAGO DE SOUSA SANTANA, designado pela PORTARIA Nº 01/2025/A-SEGOV, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Constam ITENS DE COTA RESERVADA para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme detalhamento no ITEM 1 do Termo de Referência.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.12.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca do produto;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO)**;
- 6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.4. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.4.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item acima**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



6.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 6.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.14.2.2. empresas brasileiras;
- 6.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.6** deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Anexo I do Edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Urucuí - Piauí



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **cplurucui@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI: www.urucui.pi.gov.br e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Readequada.
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Uruçuí, Estado do Piauí, 23 de junho de 2025.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA					
1	CAMISETA GOLA V: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 0046AC, MANGAS CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170 G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 00446A, GOLA V EM RIBANA PV COR AMARELO OURO COM GRAMATURA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA NO TORAX EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$ 43,83	R\$ 164.362,50
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 5 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
2	CAMISETA GOLA V: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 0046AC, MANGAS CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170 G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 00446A, GOLA V EM RIBANA PV COR AMARELO OURO COM GRAMATURA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA NO TORAX EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$ 43,83	R\$ 54.787,50
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA					
3	BERMUDA SEM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO , ELASTICO COM CORDÃO NA CINTURA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$ 31,77	R\$ 119.137,50
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
4	BERMUDA SEM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO , ELASTICO COM CORDÃO NA CINTURA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$ 31,77	R\$ 39.712,50
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



5	SHORT SAIA PARA O SEXO FEMININO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. ELÁSTICO SEM CORDÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$	40,69	R\$	152.587,50
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
6	SHORT SAIA PARA O SEXO FEMININO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. ELÁSTICO SEM CORDÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$	40,69	R\$	50.862,50
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
7	JAQUETA COM BRASÃO: CONFECCIONADA HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	3750	R\$	42,00	R\$	157.500,00
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
8	JAQUETA COM BRASÃO: CONFECCIONADA HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	1250	R\$	42,00	R\$	52.500,00
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
9	CALÇA SEM BOLSO: HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	3750	R\$	48,53	R\$	181.987,50
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
10	CALÇA SEM BOLSO: HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	1250	R\$	48,53	R\$	60.662,50
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
11	MOCHILA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM POLIESTER 600D, DIMENSOES APROXIMADAS 44CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 18 CM (PROFUNDIDADE) COM UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL, UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL MARINHO E LOGOTIPO EM BRANCO.	UNID	3750	R\$	55,82	R\$	209.325,00
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
12	MOCHILA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM POLIESTER 600D, DIMENSOES APROXIMADAS 44CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 18 CM (PROFUNDIDADE) COM UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL, UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL MARINHO E LOGOTIPO EM BRANCO.	UNID	1250	R\$	55,82	R\$	69.775,00
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
13	TENIS ESCOLAR PAR: CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA EM MATERIAL SINTETICO, PU, NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E PARTE INTERNA EM TECIDO MACIO COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABELDA EM COR AZUL ROYAL OU MARINHO PARTE LATERAL, PARTE SUPERIOR DO CABEDAL EM BRANCO, DETALHE AMARELO NA PARTE DE TRÁS E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM BRANCO NAS LATERAIS CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$	108,63	R\$	407.362,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
14	TENIS ESCOLAR PAR: CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA EM MATERIAL SINTETICO, PU, NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E PARTE INTERNA EM TECIDO MACIO COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABELDA EM COR AZUL ROYAL OU MARINHO PARTE LATERAL, PARTE SUPERIOR DO CABEDAL EM BRANCO, DETALHE AMARELO NA PARTE DE TRÁS E LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM BRANCO NAS LATERAIS CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$ 108,63	R\$ 135.787,50
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				
15	CAMISETA MASCULINA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO	UNID	2000	R\$ 51,89	R\$ 103.780,00
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
16	CAMISETA MASCULINA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO	UNID	625	R\$ 51,89	R\$ 32.431,25
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				
17	CAMISETA FEMININA : CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO.	UNID	2000	R\$ 51,89	R\$ 103.780,00
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
18	CAMISETA FEMININA : CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPIILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO.	UNID	625	R\$ 51,89	R\$ 32.431,25
					R\$ 2.128.772,50

Valor total: R\$ 2.128.772,50 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

15.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses ou** até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. **Na Planilha de Quantitativos supracitada**, constam ITENS DE COTA RESERVADA para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 15.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 15.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 15.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

18.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

18.1.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

18.1.3. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

18.1.4. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

18.1.5. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

18.1.6. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

18.1.7. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H- 2402;

18.1.8. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 18.1.9.A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 18.1.10. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Da exigência de amostra

18.2. Após a definição dos vencedores provisórios do certame, o(a) Pregoeiro(a) **PODERÁ SOLICITAR AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS PELA PROPONENTE**, garantindo assim a qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Administração Municipal. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado.

18.2.1. Caso seja solicitada a amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por **mensagem no sistema**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

18.2.2. As amostras deverão ser idênticas as marcas apresentadas pelo proponente na sua proposta original, não sendo aceito amostras de (marcas) similares se houver, as apresentadas no ato do julgamento da proposta.

18.2.3. A análise e aprovação dos produtos serão realizadas por profissionais da área, a serem designados pelo gestor das Secretarias de proponentes, o(s) qual(is) emitirá(ã)o laudo de aprovação dos produtos.

18.2.4. As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas de cada item ou item do grupo apresentado na proposta vencedora do certame, apresentados em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

18.2.5. Caso a **amostra da empresa que ofertou o menor preço** não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital**.

18.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18.2.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

18.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

18.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

18.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido a cada solicitação de fornecimento pelo Município de URUÇUI/PI, conforme estabelecido no **ITEM 6**, após recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



19.2. No caso de produtos PERECÍVEIS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **05 (cinco) dias** ou na metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

19.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** recebida pela Contratada, horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min., sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

19.4. O não cumprimento do disposto nos itens 5.1 e 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

19.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os **produtos deverão ser entregues em parcelas**, de acordo com a necessidade do Município de Município de URUCUI/PI. Feita a solicitação pelo Setor Competente, que deverão ser entregues diretamente nos locais, no endereço indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min aos cuidados do responsável pelo Setor requisitante.

20.2. A empresa Contratada fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

20.3. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos produtos no ambiente de trabalho a que se destinam.

20.4. **Substituições de marcas** – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar para a Administração, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

20.5. As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

20.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº do lote e tempo de validade e garantia.

20.7. É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, com exceção dos PERECÍVEIS, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



Fiscalização

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

21.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024. art. 25, IV).

21.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ((Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024. art. 25, II).

21.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024. art. 25, III).

21.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024. art. 25, VIII).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



21.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024. art. 25, X).

21.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024. art. 25, VI).

21.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

22.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.9.1. o prazo de validade;

22.9.2. a data da emissão;

22.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

22.9.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



22.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

22.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

22.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



Forma de fornecimento

23.2. O fornecimento do objeto será parcelado, tendo em vista a natureza perecível dos itens.

Exigências de habilitação

23.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

23.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

23.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



23.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

23.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

23.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

23.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

23.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

23.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

23.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens pertinentes ao objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.25.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

23.25.1.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

23.25.1.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado.

23.25.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

23.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

23.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



23.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.128.772,50 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do **ITEM 1.1** deste Termo de Referência-TR.

24.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

24.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

24.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

24.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

24.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

25. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

25.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou prefeitura) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

26.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 1.2 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se adesões por órgãos ou entidades não participantes.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, de acordo com as especificações constantes deste documento.
- 2.2 A forma de fornecimento do material é: entrega parcelada.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 **KIT ESCOLAR:** Garantir a padronização dos estudantes, promovendo a igualdade e evitando discriminações sociais, além de facilitar a identificação dos alunos nas dependências escolares e contribuir para a segurança dos alunos, permitindo a identificação rápida de indivíduos estranhos ao ambiente escolar.
- 3.2 **CAMISETAS PARA AÇÕES DIVERSAS:** A Administração Municipal de Uruçuí tem promovido e apoiado diversas ações institucionais, sociais, educativas, esportivas, culturais e de saúde, organizadas por diferentes secretarias, como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente. Tais ações são fundamentais para a promoção da cidadania, da inclusão social, da qualidade de vida da população e da aproximação entre o poder público e a comunidade além de fortalecer a divulgação institucional das atividades e valorizar servidores e voluntários.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento dos órgãos proponentes do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				
1	CAMISETA GOLA V: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 0046AC, MANGAS CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170 G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 00446A, GOLA V EM RIBANA PV COR AMARELO OURO COM GRAMATURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA NO TORAX EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$ 43,83	R\$ 164.362,50
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 5 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
2	CAMISETA GOLA V: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 0046AC, MANGAS CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170 G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 00446A, GOLA V EM RIBANA PV COR AMARELO OURO COM GRAMATURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA NO TORAX EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$ 43,83	R\$ 54.787,50
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				
3	BERMUDA SEM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIÉSTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO , ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$ 31,77	R\$ 119.137,50
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
4	BERMUDA SEM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIÉSTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO , ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN. CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$ 31,77	R\$ 39.712,50
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



5	SHORT SAIA PARA O SEXO FEMININO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. ELÁSTICO SEM CORDÃO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$	40,69	R\$	152.587,50
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
6	SHORT SAIA PARA O SEXO FEMININO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. ELÁSTICO SEM CORDÃO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$	40,69	R\$	50.862,50
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
7	JAQUETA COM BRASÃO: CONFECCIONADA HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	3750	R\$	42,00	R\$	157.500,00
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
8	JAQUETA COM BRASÃO: CONFECCIONADA HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	1250	R\$	42,00	R\$	52.500,00
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
9	CALÇA SEM BOLSO: HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	3750	R\$	48,53	R\$	181.987,50
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
10	CALÇA SEM BOLSO: HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. CONFORME ANEXO NO EDITAL	UNID	1250	R\$	48,53	R\$	60.662,50
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
11	MOCHILA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM POLIESTER 600D, DIMENSOES APROXIMADAS 44CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 18 CM (PROFUNDIDADE) COM UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL, UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL MARINHO E LOGOTIPO EM BRANCO.	UNID	3750	R\$	55,82	R\$	209.325,00
COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)							
12	MOCHILA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM POLIESTER 600D, DIMENSOES APROXIMADAS 44CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 18 CM (PROFUNDIDADE) COM UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL, UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL MARINHO E LOGOTIPO EM BRANCO.	UNID	1250	R\$	55,82	R\$	69.775,00
ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA							
13	TENIS ESCOLAR PAR: CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA EM MATERIAL SINTETICO, PU, NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E PARTE INTERNA EM TECIDO MACIO COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABELDA EM COR AZUL ROYAL OU MARINHO PARTE LATERAL, PARTE SUPERIOR DO CABEDAL EM BRANCO, DETALHE AMARELO NA PARTE DE TRÁS E LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM BRANCO NAS LATERAIS CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	3750	R\$	108,63	R\$	407.362,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
14	TENIS ESCOLAR PAR: CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA EM MATERIAL SINTÉTICO, PU, NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E PARTE INTERNA EM TECIDO MACIO COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABELDA EM COR AZUL ROYAL OU MARINHO PARTE LATERAL, PARTE SUPERIOR DO CABEDAL EM BRANCO, DETALHE AMARELO NA PARTE DE TRÁS E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM BRANCO NAS LATERAIS CONFORME ANEXO NO EDITAL.	UNID	1250	R\$ 108,63	R\$ 135.787,50
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				
15	CAMISETA MASCULINA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO	UNID	2000	R\$ 51,89	R\$ 103.780,00
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
16	CAMISETA MASCULINA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO	UNID	625	R\$ 51,89	R\$ 32.431,25
	ITEM DESTINADOS À AMPLA CONCORRENCIA				
17	CAMISETA FEMININA : CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO.	UNID	2000	R\$ 51,89	R\$ 103.780,00
	COTA DE ATÉ 25% DOS ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)				
18	CAMISETA FEMININA : CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 E ARTE EM SUBLIMAÇÃO.	UNID	625	R\$ 51,89	R\$ 32.431,25

R\$ 2.128.772,50

Valor total: R\$ 2.128.772,50 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

5.1. No valor estimado estão contemplados todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte, entrega dos itens e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1. Os itens deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes e posteriormente acondicionado em caixas de papelão fechada, resistente ao transporte e armazenamento. Deverá constar etiqueta informativa com o item contido na embalagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



6.2 A respectiva Secretaria solicitante no momento da emissão da ordem de serviço à empresa vencedora do certame, informará o quantitativo de **cada item**, seu tamanho e a unidade escolar.

6.3. As embalagens devem proteger os itens contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

6.5 A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos itens, nos locais definidos pelas Secretarias solicitantes de Uruçuí/PI

6.6. Durante todo processo de fabricação e entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até **15 (quinze) dias** a partir da reclamação da CONTRATANTE, para fazera troca do item defeituoso.

6.7. Os materiais, objeto da licitação, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no local determinado. A entrega dar-se-á por conta da contratada. O quantitativo de cada item bem como os tamanhos a serem enviados para cada unidade escolar será informado na Ordem de Fornecimento de produtos/serviços expedidos pelas respectiva Secretaria solicitante.

6.8. Os itens solicitados deverão ser fabricados obrigatoriamente, respeitando as informações técnicas disponibilizados no ANEXO 1, deste documento.

6.9 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o modelo dos KITS ESCOLARES DETALHADOS NO EDITAL e descritos no ANEXO 1 deste termo de referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 As 5 primeiras empresas classificadas no certame deverão apresentar amostras dos seguintes itens:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- **CAMISETA GOLA V NOS SEGUINTE TAMANHOS; 4, 6, 8, 10, 12 e 14.**
- **BERMUDA SEM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO NOS SEGUINTE TAMANHOS; 4, 6, 8, 10, 12 e 14 CONFORME ANEXO 1**
- **SHORT SAIA PARA O SEXO FEMININO NOS SEGUINTE TAMANHOS; 4, 6, 8, 10, 12 e 14 CONFORME ANEXO 1**
- **JAQUETA COM BRASÃO NOS SEGUINTE TAMANHOS: 4,6,8,10,12 e 14 CONFORME ANEXO 1**
- **CALÇA SEM BOLSO NOS SEGUINTE TAMANHO: 4,6,8,10,12 e 14 CONFORME ANEXO 1**
- **MOCHILA ESCOLAR: CONFORME ANEXO 1**
- **TENIS ESCOLAR: 01 PAR CONFORME ANEXO 1**
- **CAMISETA GOLA REDONDA EM MEIA MALHA PV NA COR BRANCA COM GOLA EM RIBANA BRANCA SEM PINTURA NOS SEGUINTE TAMANHOS: P,M,G e GG PARA CRITÉRIO DE ANÁLISE DO LOTE 02**

7.2 Caso as empresas convocadas conforme item 7.1 não atendam as especificações deste termo será convocada as licitantes remanescentes.

7.3 As amostras deverão ser apresentadas junto com laudos técnicos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Uruçuí/PI das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 em **05 dias** uteis após a realização do certame e deverão atender as especificações técnicas do Edital.

7.4 Se a empresa classificada não apresentar as amostras dos Kits e Camisetas com laudo técnico do tecido no prazo estipulado no item 7.3 e/ou se as amostras não atenderem a especificação constante neste termo de referência a empresa será desclassificada do certame, e serão convocadas para apresentarem as amostras e laudos as empresas remanescentes no certame até que se encontre uma amostra que atenda as especificações.

7.5 Deverão ser entregues junto com as amostras das camisetas laudo de especificação e laudo técnico expedido por Laboratório creditados pelo **INMETRO** atestando que o tecido avaliado, atende as composições mínimas fixadas na tabela abaixo.

7.6 Junto com as amostras das bermudas, short/saia, jaquetas e calças poderão ser apresentadas apenas documento emitido pela empresa fabricante que especifique o tecido utilizado para assegurar conformidade das composições solicitadas do mesmo conforme ANEXO 1.

7.7 É imprescindível que as amostras sejam enviadas no formato, tempo e nas quantidades solicitadas, com um exemplar de cada item nos tamanhos mencionados, para que a análise e a comparação com as especificações do edital possam ser feitas de forma adequada, assim como para manter celeridade do processo. As amostras poderão ser enviadas para laboratórios acreditados pelo INMETRO para averiguação das especificações constantes nesse termo de referência através de laudos técnicos.

7.8 As amostras e laudos deverão seguir as seguintes especificações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS DAS CAMISETAS			
MEIA MALHA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIESTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Avaliação de UPF	AS/NZS 4399:1996	UPF 30	Mínimo 25
Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Migr. Poliéster 4.5 Migr. Viscose 4.5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Pilling (Método Martindale)	ASTM D 4970:2010	NOTA 5 (100 CICLOS)	Mínimo 4
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2000	NOTA 4 (20.000 CICLOS)	Mínimo 4

7.9 O custo gerado pelos testes e ensaios serão por **conta da licitante**. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação das amostras e laudos.

7.10 Todas as peças de uniformes deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, e composição do material utilizado.

7.11 Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

7.12 Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade do Lote 1 deste Termo de Referência:

- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Zíper;
- Elástico;
- Segurança das costuras da Mochila e Calçado
- Dimensões e Tamanho
- Aderência da Sola e absorção de impacto (palmilha)
- Resistência ao rasgo do cabedal do calçado
- Qualidade total de cada item
- Laudos

7.13 Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade do Lote 2 deste Termo de Referência:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras
- Acabamentos
- Medidas
- Qualidade total de cada item
- Laudos

7.14 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

7.15 Os itens constantes nos kits escolares, cuja especificação conste a personalização com a identidade e comunicação visual da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI só serão aceitos com a devida personalização, conforme arquivo anexo 1. Com excessão a amostra de camiseta do lote 02, devido **a amostra** não necessitar de personalização.

7.16 A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

7.17 A Secretaria solicitante emitirá parecer fundamentado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.

7.18 As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do **Anexo 1** deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. Com características semelhantes e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.2 Os atestados deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



8.3 O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ao) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 2º do art. 42, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores

8.4 . Declaração do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.5 Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art.30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a execução do objeto será formalizada Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado **em até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preços, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.4. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento contratado com características exigidas no contrato e de acordo com legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

11.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

11.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de **até 5 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

11.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6. Manter informada a Prefeitura de Uruçuí/PI quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

11.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

11.8 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 11.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 11.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 12.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de fornecimento;
- 12.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 12.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;
- 12.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

14 DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

14.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir:

- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
 - b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;
 - b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;
 - c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
 - E). Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - F). Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - G). As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



1. **CAMISETA GOLA V**



CAMISETA GOLA V: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA

170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 0046AC, MANGAS CONFECCIONADAS EM MEIA MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170 G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 COR AZUL MARINHO PANTONE 00446A, GOLA V EM RIBANA PV COR AMARELO OURO, BARRA DA MANGA EM RIBANA OU VIÉS AMARELO OURO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA NO TORAX EM SILKSCREEN

MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170 g/m² tolerância 5%+/-, azul marinho com barra em ribana ou viés amarelo ouro.

BAINHA PUNHOS: As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquinaoverlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste proximo ao tórax deverá ser estampado o brasão do município de Uruçuí/ Piauí na cor branco.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As camisetas devem estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



2. BERMUDA

MODELO CALÇÃO E SHORT



BERMUDA SEM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO:

CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER

TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M²

TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO, ELASTICO COM CORDÃO NA CINTURA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte lateral esquerda próxima ao joelho conforme foto, deverá ser estampado o brasão do município de Uruçuí/PI na cor branca.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



3. **SHORT SAIA**



**SHORT SAIA PARA O SEXO
FEMININO:**

CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO. ELÁSTICO SEM CORDÃO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



BAINHA SAIA: A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola largacom 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte lateral esquerda próxima ao joelho conforme foto, deverá ser estampado o brasão do município de Uruçui/PI na cor branca.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



4. JAQUETA COM BRASÃO



JAQUETA COM BRASÃO: CONFECCIONADA HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO COM ZIPER.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste proximo ao tórax deverá ser estampado o brasão do município de Uruçuí/ Piauí na cor branco.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



5. **CALÇA SEM BOLSO**



CALÇA SEM BOLSO: HELANCA COLEGIAL POLIESTER 100% POLIÉSTER TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 270G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As calças devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente.

6. **MOCHILA ESCOLAR**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



MODELO MOCHILA



MOCHILA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM POLIESTER 600D, DIMENSOES APROXIMADAS 44CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 18 CM (PROFUNDIDADE) COM UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL, UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL MARINHO OU ROYAL E LOGOTIPO EM BRANCO.

SILKSCREEN: Na parte da frente ao centro deverá ser estampado o brasão do município de Uruçuí/ Piauí na cor branco.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



7. **TENIS ESCOLAR**

MODELO TÊNIS



TENIS ESCOLAR: CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA EM MATERIAL SINTETICO CURVIN OU PU DE ALTA RESISTÊNCIA E PARTE INTERNA EM TECIDO MACIO COM ESPUMA ALCOCHOADA, PALMILHA 4 ML, FORRO EM NYLON, SOLADO 100% MICRO E CADARÇO EM ALGODÃO. CABEDAL EM COR AZUL ROYAL OU MARINHO PARTE LATERAL, PARTE SUPERIOR DO CABEDAL EM BRANCO, DETALHE AMARELO NA PARTE DE TRÁS E LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM BRANCO NAS LATERAIS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3546/2025

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

(Uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

REFERENTE: Pregão Eletrônico n° 90026/2025;
Processo Administrativo n° 3546/2025.

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n°,
telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Registro de Preço para eventual e futura contratação,
sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da
Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de
Referência, conforme abaixo discriminado, quando aplicável:

ITEM	QUANT.	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R\$	PREÇO TOTAL (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R\$

Preço por extenso:

Preço total dos itens = R\$ (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

AGÊNCIA DO BANCO _____ **N°** _____ **CONTA CORRENTE N°** _____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3546/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

O MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. IAGO DE SOUSA SANTANA (Presidente da Comissão de Contratação), nomeado(a) pela Portaria nº 01/2025/A-SEGOV de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 376/2024 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

27. DO OBJETO

27.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

28. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

28.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____						
CNPJ: _____						
Endereço: _____						
Nome do Representante: _____						
Telefone: _____ E-mail: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						
TOTAL GERAL R\$						

28.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



29. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

29.1. O órgão gerenciador será o (**nome do órgão**)

29.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

30. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

30.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

30.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

30.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

30.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

30.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

30.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

30.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

30.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

30.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

30.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

30.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

31. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

31.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

31.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

31.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

31.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

31.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

31.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

31.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

31.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

31.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

31.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

31.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

31.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



31.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 35.

31.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

31.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

31.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

31.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

31.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 31.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

31.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

31.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

31.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

32.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

33. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

33.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

33.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

33.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 35.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

33.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

33.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 35.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

33.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.2 e no item 33.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

33.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

34.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

34.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

34.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

34.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

34.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

34.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

34.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 34.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

35.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

35.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

35.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

35.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 35.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

35.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



35.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

35.4.1. Por razão de interesse público;

35.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

35.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

36. DAS PENALIDADES

36.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

36.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

36.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

36.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

37. CONDIÇÕES GERAIS

37.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

37.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruçuí - PI, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN:_____.

2. _____, CPFCIN:_____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3546/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Nome do Representante: _____ Telefone: _____ E-mail: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Nome do Representante: _____ Telefone: _____ E-mail: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

Uruçuí - PI, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



TESTEMUNHAS:

3. _____, CPF/CIN: _____.

4. _____, CPFCIN: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3546/2025

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
URUÇUI/PI, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por -----, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº -----, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

38. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

38.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Fardamento Escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

38.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						
TOTAL GERAL R\$						

38.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

38.3.1. O Termo de Referência;

38.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 38.3.3. A Proposta do contratado;
- 38.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

39. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 39.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses ou até o final do exercício financeiro**, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 39.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 39.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 39.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

40. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 40.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

41. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

42. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 42.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).
- 42.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

43. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 43.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

44. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 44.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/_____. (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 44.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 44.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 44.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 44.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 44.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 44.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 44.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

45. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 45.1. São obrigações do Contratante:
- 45.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 45.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 45.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 45.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 45.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 45.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 45.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 45.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 45.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trintas) dias
- 45.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



45.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

46. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

46.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

46.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

46.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

46.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

46.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

46.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

46.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

46.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

46.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

46.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

46.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

46.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

46.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 46.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 46.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 46.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

47. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 47.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

48. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 48.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 48.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 48.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 48.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 48.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 48.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 48.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 48.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 48.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 48.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 48.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

48.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

48.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

48.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

49. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

49.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

49.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

49.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

49.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

49.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

49.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

49.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

49.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 49.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 49.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 49.4.3. Indenizações e multas.

49.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



49.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

50. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

50.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

50.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

51. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

51.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

52. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

52.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

52.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

52.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

52.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

53. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

53.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



54. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

54.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Uruçuí/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçuí (PI), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUI – PI.
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF/MF _____.

2- _____ / CPF/MF _____.